

Aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura às bibliotecas públicas



POLÍTICA NACIONAL

ALDIR
BLANC

DE FOMENTO À CULTURA

**Governo Federal
2025 – Ministério da Cultura (MinC)**

Presidente da República Federativa do Brasil
Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente da República Federativa do Brasil
Geraldo Alckmin

Ministra de Estado da Cultura
Margareth Menezes

Secretária de Articulação Federativa e Comitês de Cultura
Roberta Cristina Martins

Diretor de Assistência Técnica a Estados, Distrito Federal e Municípios
Thiago Rocha Leandro

Secretário de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura
Fabiano Piúba

Diretor de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Jéferson Assumção

Coordenadora-Geral de Leitura e Bibliotecas
Nadja Cézar

Coordenadora do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Marina de Lima Rabelo

Elaboração e sistematização do conteúdo

Thiago Rocha Leandro

Diretor de Assistência Técnica a estados, Distrito Federal e municípios

Lais Valente

Coordenadora-Geral de Instrumentos Técnicos e Jurídicos da Diretoria de
Assistência Técnica a Estados, Distrito Federal e municípios

Rafaela Cardoso Bezerra Cunha

Técnica de Complexidade Intelectual

Gabriel Henrique Vieira Meireles

Técnico de Complexidade Intelectual

O QUE É A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA?

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos estados, Distrito Federal (DF) e municípios de forma contínua.

Todos os estados, Distrito Federal (DF) e municípios que comprovarem o cumprimento dos requisitos legais poderão acessar integralmente os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura a que têm direito. Serão repassados, a cada ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, até R\$ 3 bilhões. O recurso é distribuído entre os entes federativos proporcionalmente à população, considerando também critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal (FPM/FPE).

A lista com os valores que cada ente federativo habilitado tem direito a receber está disponível no [link](#).

Por meio dessa política, pode-se investir em projetos e programas de maneira regular, e não só de modo emergencial, como aconteceu na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Desse modo, os recursos podem ser utilizados em todas as áreas da cultura, inclusive na área de Bibliotecas, Livros e Leitura, tanto para reforma e recuperação quanto para aquisição de livros e muito mais.



POR QUE INVESTIR EM BIBLIOTECAS PÚBLICAS?

Bibliotecas públicas são fundamentais para o desenvolvimento cultural, social e econômico. Esses equipamentos contribuem para ampliar o acesso à informação e à leitura, tanto de materiais impressos quanto digitais; ajudando a formar, a partir dos municípios e estados, o Brasil como sociedade leitora.

Segundo o **Manifesto da Biblioteca Pública IFLA-UNESCO 2022:**

A biblioteca pública, porta de acesso local ao conhecimento, fornece as condições básicas para a aprendizagem ao longo da vida, a tomada de decisão independente e o desenvolvimento cultural de indivíduos e grupos sociais. Ela sustenta sociedades saudáveis baseadas em conhecimento, fornecendo acesso e permitindo geração e compartilhamento de conhecimento de todos os tipos, incluindo conhecimento científico e regional sem barreiras comerciais, tecnológicas ou legais.

Outro serviço da biblioteca pública perante a comunidade é a introdução de projetos culturais, atendendo ao seu objetivo de disseminar a cultura e a leitura aos seus usuários. A realização de projetos culturais de leitura em bibliotecas já faz parte do leque de atividades que elas cumprem e coincide quanto ao objetivo principal, que é incentivar a leitura e promover a cultura na comunidade (BERNARDINO & SUAIDEN, 2011).

Assim, as bibliotecas públicas são geradoras do sentimento de pertencimento à comunidade, especialmente porque seus serviços são prestados com base na igualdade de acesso para todos, sem discriminação de origem, etnia, gênero ou classe; e, em regra, gratuitamente.



Por esses e outros motivos, os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura podem ser utilizados tanto para a recuperação das bibliotecas públicas, por meio de reformas ou pelo compartilhamento da gestão, via parcerias com Organizações da Sociedade Civil; quanto para torná-las ambientes cada vez mais criativos e estimulantes, com acervos atualizados e programação cultural permanente, por meio da compra e aquisição de novos materiais, entre outras ações.





COMO OS ENTES PODEM UTILIZAR OS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS?

Primeiramente, antes de utilizar o recurso em ações ou atividades específica, os entes federativos deverão detalhar - a partir das metas e ações já definidas no Plano de Ação - as atividades, respectivos valores, resultados esperados, dentre outras informações que nortearão a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Isso deverá ser feito através do preenchimento do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), na plataforma [**CultBR**](#).

Destaca-se que o PAR representa uma estimativa de utilização de recursos. Assim, havendo necessidade, o ente federativo pode alterá-lo durante a execução, dando a devida publicidade à alteração.

Para mais informações, acesse o [**Guia de preenchimento do formulário para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos \(PAR\)**](#).

A partir disso, os entes federativos podem utilizar o recurso da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura para diversas ações/atividades relacionadas às bibliotecas públicas, entre elas as seguintes:

Reforma, construção, organização, revitalização, manutenção e ampliação de bibliotecas:

O ente federativo pode utilizar os recursos para restauração de estruturas físicas deterioradas, como telhados, pisos e sistemas elétricos, garantindo segurança e acessibilidade; reparos em equipamentos e atualização de mobiliário para melhorar o conforto dos usuários; criação de novos espaços dentro da biblioteca, como salas de estudo coletivo, áreas infantis ou espaços multimídia, entre outros.

Para essas ações o ente deverá adquirir bens ou contratar serviços por meio de Editais de Licitação, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021. Recomendamos, durante o planejamento e a execução, consulta ao setor jurídico ou outro responsável..

Conforme dito acima, para a execução dessas ações, é necessário prévio detalhamento no PAR. Para isso, na **“Meta 1: Ações Gerais”**, o ente federativo deverá indicar que executará o item **“1.3. Obras, Reformas e Aquisições”**. Posteriormente, deve preencher o nome da atividade e um formulário em que deve selecionar o tipo de atividade de infraestrutura que realizará, são opções:

- » Aquisição de equipamentos e mobiliários;
- » Construção/ampliação;
- » Reforma/adaptação;
- » Projetos arquitetônicos, design e seus complementares
- » Restauro



Modernização

Aquisição de acervos e coleções de obras literárias e demais obras afeitas ao âmbito da biblioteca:

Ademais, o ente pode utilizar o recurso para a compra de livros contemporâneos, clássicos da literatura, obras em Braille e audiolivros para inclusão de pessoas com deficiência visual; investimento em jogos educativos, filmes, revistas e materiais didáticos para ampliar as possibilidades de uso da biblioteca, e mais.

Para essas ações, o ente também deverá fazer uso da Lei nº 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos.

Para a execução dessa ação, no PAR, o ente, na **“Meta 1: Ações Gerais”**, deverá indicar que executará o ponto **“1.4. Aquisição de bens culturais”**. Posteriormente, deve preencher o nome da atividade e um formulário em que deve selecionar o tipo de atividade de infraestrutura que realizará, ou seja, a **Aquisição de obras e acervos**.





Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para gestão compartilhada ou atividades na biblioteca:

Além de reformas, compra de materiais; o ente pode utilizar o recurso da Política Nacional Aldir Blanc para firmar parceria com organizações da sociedade civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, como a gestão compartilhada entre a administração pública e a OSC.

A gestão pode envolver desde aspectos mais gerais, como a administração da biblioteca, até parcerias mais pontuais para a realização de atividades como:

- » Bienais
- » Feiras do Livro
- » Festas Literárias
- » Jornadas Literárias
- » Festivais Literários
- » Clubes de leitura
- » Saraus
- » Slams (competições de poesia falada)
- » Circuitos literários
- » Eventos de quadrinhos

Para firmar a parceria, é preciso que o ente promova editais lastreados no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), a Lei nº 13.019/2014. Razão pela qual recomendamos que o setor jurídico ou outro responsável seja consultado para a formulação, acompanhamento e execução dos editais.

No PAR, o ente, na “**Meta 1: Ações Gerais**”, deverá indicar que executará o item “**1.1. Fomento Cultural**”. Posteriormente, deve preencher o nome da atividade e um formulário em que deve selecionar a forma de execução da atividade por “**Termo de Colaboração (Lei 13.019/2014)**”.

Contratação de artistas locais e demais serviços que compõem a programação cultural:

Outra possibilidade de uso do recurso da Política Nacional Aldir Blanc, é a execução direta pela administração pública de certas atividades, entre elas as já citadas:

- » Bienais
- » Feiras do Livro
- » Festas Literárias
- » Jornadas Literárias
- » Festivais Literários
- » Clubes de leitura etc

Como também:

- » Rodas de conversa com autores
- » Oficinas de escrita criativa
- » Aulas ou palestras com escritores voltadas à formação de novos escritores; entre outras

Caso opte pela modalidade de contratação de serviços propriamente dita, o ente federativo deverá realizá-la segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos.

No PAR, o ente, na “**Meta 1: Ações Gerais**”, deverá indicar que executará o item “**1.2. Contratação de serviços diretos**”.

Seleção de projetos culturais propostos pela comunidade cultural, realizados no âmbito da biblioteca pública:

Por fim, é possível o uso do recurso para a seleção de projetos culturais propostos por agentes culturais a serem realizados no âmbito da biblioteca pública.

Nesse sentido, a administração pública pode realizar chamadas públicas para proposição de atividades por agentes culturais como:

- » Oficinas de escrita criativa
- » Contações de história
- » Exposições de arte local
- » Publicação e escrita de livros

Para tanto, deve o ente federativo realizar chamamento público com base na Lei nº 14.903/2024, o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

O Ministério da Cultura disponibiliza em seu site modelos de editais para esse fim. Acesse [aqui](#).

No PAR, o ente, na “**Meta 1: Ações Gerais**”, deverá indicar execução do item “**1.1. Fomento Cultural**”. Posteriormente, deve preencher o nome da atividade e um formulário onde deve selecionar a forma de execução da atividade “**Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)**”.



Em resumo, tem-se o seguinte quadro:

AÇÃO/ATIVIDADE	COMO FAZER?
Reforma, construção, formação, organização, manutenção e ampliação de bibliotecas	Editais de licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021
Aquisição de acervos e coleções de obras literárias, equipamentos eletrônicos (como computadores, notebooks, e-readers etc) e demais materiais afeitos ao âmbito da biblioteca	Editais de licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021
Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para gestão da Biblioteca	Editais MROSC – Lei 13.019/2014
Contratação de artistas locais e demais serviços que compõem a programação cultural	Editais de licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021
Seleção de projetos culturais propostos pela comunidade cultural, realizados no âmbito da biblioteca pública	Edital de fomento à execução de ações culturais - Ações e Eventos Literários - Decreto nº 11.453/2023 e Lei nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura

Assim, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura traz a oportunidade a estados e municípios de reestruturarem suas bibliotecas públicas, seja fazendo reformas, especializando a gestão por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), adquirindo novos livros, entre outras inúmeras possibilidades.



CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Site:

→ [Política Nacional Aldir Blanc - Ministério da Cultura](#)

E-mail:

→ pnab@cultura.gov.br



SISTEMA
NACIONAL DE
BIBLIOTECAS
PÚBLICAS

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO